



**Prefeitura Municipal de Augusto de Lima**  
**Estado de Minas Gerais**  
Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000  
Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279

**DECRETO N.º 033/2019**

**“Declara o Tombamento, pelo Patrimônio Histórico e Artístico Municipal, da Estação Ferroviária de Augusto de Lima”**

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal nº 768/2009 de 23 de dezembro de 2009, lei que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste município, alterada pela Lei 867/2014 de 18 de setembro de 2014,

**DECRETA:**

O tombamento da **Estação Ferroviária de Augusto de Lima**, localizado à Av. Cel. Pedro Pedras, Centro – Augusto de Lima - MG, Minas Gerais, por seu valor cultural e histórico. Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 768/2009 de 23 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 867/2014 de 18 de setembro de 2014, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural deste município e aprovação do Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. A **Estação Ferroviária de Augusto de Lima** ficará também sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas no Processo de Tombamento.

Augusto de Lima, 14 de Novembro de 2019.

João Carlos Batista Borges  
Prefeito Municipal de Augusto de Lima

